MODELO DE PETIÇÃO

FAMÍLIA. DIVÓRCIO CONSENSUAL. GUARDA COMPARTILHADA ESTABELECIDA. CRITÉRIOS. BENS MÓVEIS. PARTILHA. INICIAL

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara de Família da Comarca de ...

(nome, qualificação, CPF e RG n. ...) e (nome, qualificação, CPF e RG n. ...), ambos residentes e domiciliados à Rua ... n. ..., apartamento ..., Bairro ..., ... [...], CEP ..., por seus respectivos advogados *in fine* assinados, *ut* instrumentos de procuração em anexo [doc. n. ...], vêm, respeitosamente, perante V.Exa., com fulcro no art. 226, § 6º da CF c.c. arts. 1.571, 1.575, 1.583 e 1.703 do Código Civil e arts. 731 e 732 do CPC, propor a presente ação de divórcio consensual, pelos motivos que passam a expor:

I. DOS FATOS

1. As partes casaram-se em ..., pelo regime de comunhão parcial de bens [doc. n. ...].

2. Desta união advieram os filhos, menores impúberes:

..., nascido em ... e ..., nascida em ... [doc. n. ...].

3. O casal já se encontra separado de corpos, eis que o varão saiu do lar conjugal nesse mês com a anuência da Cônjuge-Varoa.

II. DOS BENS E DA PARTILHA

4. O casal não possui bens imóveis.

5. Apenas os seguintes bens móveis [veículo e motoneta], sendo assim partilhados:

- um veículo ..., ano fab. ..., placa ..., no valor de R$ ... ---alienado fiduciariamente ao ... de Consórcios Ltda. ---, que ficará com a varoa, responsabilizando-se pela quitação junto à referida instituição financeira/...;

- um veículo ..., ano fab. ..., placa ..., no valor de R$ ..., que ficará com o varão;

- uma motoneta ..., ano fab. ..., placa ..., no valor de R$ ..., que ficará com o varão.

[doc. n. ...].

III. ALIMENTOS

6. O varão contribuirá a título de Pensão Alimentícia para os filhos ... e ... no valor equivalente a 1,0 [um] salário mínimo vigente; sendo este valor pago em dobro no mês de dezembro; que será depositado todo dia “05”, a partir de ... na conta-corrente abaixo da varoa, servindo o documento do depósito como prova da quitação:

(nome)

CPF ...

Banco ...

Ag. ...

Conta corrente n. ...

7. Na hipótese do varão estiver empregado com carteira assinada [hoje trabalha como cozinheiro em bares/restaurantes como profissional liberal], o valor da pensão passará automaticamente para o percentual de 15% [quinze por cento] do seu salário líquido [descontado IRPF e INSS]; incidindo sobre o 13º salário e 1/3 [um terço] das férias; mais parcelas de natureza rescisória SE esse valor for superior ao pensionamento acima estabelecido de 1,0 [um] salário mínimo vigente.

8. O varão e a varoa se encontram em condições de promover a própria manutenção, motivo pelo qual nenhuma pensão alimentícia será fixada para esta finalidade.

IV. GUARDA COMPARTILHADA

9. Ambos os genitores são igual e conjuntamente responsáveis pelo poder familiar dos 02 [dois] filhos menores, primando pela proteção dos seus direitos e interesses[[1]](#footnote-1).

10. A guarda será compartilhada, possibilitando assim tempo de convívio dos pais com os filhos de forma equilibrada; tendo como base de moradia a cidade de ... [...] ou para onde vier a residir a varoa/mãe[[2]](#footnote-2).

11. Traçam-se as seguintes regras básicas a serem adotadas e desenvolvidas pelos pais e filhos:

- direito de visita semanal do pai em dias a serem estabelecidos por antecedência de 48 [quarenta e oito] horas com a mãe de forma a não prejudicar e a prevalecer os interesses dos infantes;

- nos feriados em geral e nas férias escolares:

a) no carnaval dos anos ímpares os filhos ficarão com o pai e nos pares com a mãe;

b) na Semana Santa dos anos ímpares, os filhos ficarão com o pai e nos pares com a mãe;

c) no *Corpus Christi* dos anos ímpares, os filhos ficarão com o pai e nos pares com a mãe;

d) no Dia dos Pais os filhos ficarão com o pai; e no Dia das Mães com a mãe;

e) os aniversários dos pais e dos avós [ou data especial de celebração] com o respectivo aniversariante;

f) nas férias escolares de Julho, os filhos ficarão com o pai nos 10 (dez) primeiros dias, e após com a mãe no período restante;

g) em dezembro, os filhos ficarão com a mãe do primeiro dia das férias até o dia 24.12;

h) no Natal, a noite do dia 24.12 e o almoço do dia 25.12 serão combinados entre os genitores conforme programação das respectivas famílias;

i) no Ano Novo ímpar-par, a mãe ficará com os filhos de 26 de dezembro a 10 de janeiro; e o pai de 11 de janeiro a 31 de janeiro;

j) no Ano Novo par-ímpar, o pai ficará com os filhos de 26 de dezembro a 15 de janeiro; e a mãe ficará com o filho de 16 de janeiro a 31 de janeiro.

12. Os genitores têm total liberalidade para, de comum acordo, negociarem e flexibilizarem a regulamentação conforme a conveniência e atender aos interesses dos menores, envidando todos os esforços para estabelecerem uma boa convivência e diálogo entre si, de maneira harmoniosa, consciente e colaborativa, vedadas manifestações agressivas e hostis sob quaisquer pretextos.

V. DEMAIS DISPOSIÇÕES

13. Os móveis remanescentes que guarnecem a residência do casal permanecerão com a varoa, já tendo o varão retirado os bens que lhe interessaram particularmente.

14. A autora passará a usar o nome de solteira: ...

15. Cada parte arcará com o pagamento de seu patrono, sendo que a Varoa arcará com o pagamento das custas processuais, caso existentes.

VI. PEDIDOS

16. ***Ex positis***, os peticionários requerem:

a) seja por sentença HOMOLOGADO O PRESENTE ACORDO DE DIVÓRCIO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos; expedindo-se o competente mandado de averbação do divórcio para o Cartório do ... - Certidão de Casamento - Livro ..., Folha ..., Termo ...;

b) a indispensável manifestação do ilustre Representante do Ministério Público[[3]](#footnote-3);

c) caso o d. juízo entenda necessário, a designação de audiência de mediação e conciliação[[4]](#footnote-4);

d) a produção de provas admitidas em direito.

Valor da causa: R$ ...

P. Deferimento.

(Local e data)

advogados:

pp. Varão pp. Varoa

(Assinatura e OAB do Advogado) (Assinatura e OAB do Advogado)

1. CF, art. 227, *caput* c.c. ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente/Lei 8.069/90, arts. 3º, 4º e 22. [↑](#footnote-ref-1)
2. CC, art. 1.583. [↑](#footnote-ref-2)
3. CPC, art. 698. [↑](#footnote-ref-3)
4. CPC, art. 695. [↑](#footnote-ref-4)